



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Suspende prazos processuais no período de recesso forense, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam suspensos os prazos processuais para Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais do Município de Santo Antônio da Patrulha, no período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, na forma do art. 220, do Código de Processo Civil.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças